



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 12

Altera a Tabela nº 1 - Tabela do Imposto Sobre Serviços -, da Lei Complementar nº 5 de 28.12.92 - "Código Tributário do Município de Jacareí e dá outras providências"

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - O inciso I da Tabela nº 1 - Tabela do Imposto Sobre Serviços -, da Lei Complementar nº 5 de 28.12.92 - "Código Tributário do Município de Jacareí e dá outras providências" - passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA Nº 1

TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

" I - 5% (cinco por cento), aos preços dos serviços previstos nos itens 6, 11, 21, 23, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 83, 84, 95, 98 e 99 da Lista de Serviços do Parágrafo 1º do Artigo 130; "

ARTIGO 2º - Fica incluído no inciso II da Tabela nº 1 - Tabela do Imposto Sobre Serviços -, da Lei Complementar nº 5 de 28.12.92 - "Código Tributário do Município de Jacareí e dá outras providências" - mais um item sob o nº 4 com a seguinte redação:

TABELA Nº 1

TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Vetado



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 12 - Fls. 02

3 - ...

" 4 - Os serviços previstos no item 96 da Lista de Serviços do Parágrafo 1º do Artigo 130 pagavam anualmente na proporção de 600 VRM (Seiscentos Valores de Referência do Município) em 12 (doze) parcelas consecutivas de 50 (cinquenta) VRM cada; "

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 18 DE AGOSTO DE 1.993


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal